

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 011/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, sala 3, Cento, Buri/SP, CEP nº 18.290-000, neste ato representada pela Srª. **TAMIRES CRISTINA CANDIDO**, inscrita no CPF nº 370.624.488-85, portador da CI nº 42.436.202-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 5992/2016, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 011/2017** nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2017**, que versa sobre prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses, a partir de 05 de abril 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no **Contrato nº 011/2017** independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 22 de março de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


Tamires Cristina Candido
Link Card Administradora de
Benefícios Eireli
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 011/2017

Processo TC-5992/2016-9

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, que versa sobre a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

VIGÊNCIA: Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 05 de abril de 2019.

Vitória/ES, 22 de março de 2019.
SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Presidente

Resumo do Contrato nº 006/2019

Processo TC- 1332/2018-1

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: CJM UTILIDADES LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de

material de copa e cozinha, por demanda, para exercício de 2019, conformidade especificado no ANEXO I deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.845,48 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, cujo início será contado ao dia seguinte da publicação do extrato no Diário Oficial de Contas do TCEES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Vitória/ES, 20 de março de 2019.
Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Resumo do Contrato nº 007/2019

Processo TC- 1332/2018-1

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: J.C.P. DA SILVA – COMERCIAL DESKART LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de higiene, por demanda, para exercício de 2019, conformidade especificado no ANEXO I deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.706,76 (sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, cujo início será contado ao dia seguinte da